

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025

#### Processo Administrativo SUPRI 259/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

# CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 24/11/2025 às 19h30 até 09/12/2025 às 14h00

Data da Abertura da sessão pública: 09/12/2025 às 14h01 Início do pregão (fase competitiva): 09/12/2025 às 14h10

Modo de disputa: aberta

Critério de julgamento: menor preço global

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00564	16.02.00	3.3.90.39.05	06 181 0017	2122	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- ANEXO I Termo de referência;
- ANEXO II Decréscimo mínimo por lance;
- **ANEXO III -** Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- ANEXO IV Modelo de proposta;
- ANEXO V Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;
- **ANEXO VII -** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- **ANEXO VIII -** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
- **ANEXO IX -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- **ANEXO X -** Minuta do contrato;
- ANEXO XI Termo de ciência e notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <a href="https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes">https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes</a>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do *Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias*.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal, Senhor(a) Rafael Gangi Tupiniquim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>).

#### 3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**3.1.** Os serviços devem ser iniciados em **10 (dez) dias corridos** após a solicitação, devendo enviar o resultado da avaliação em até **7 (sete) dias corridos**.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.2.** O prazo de Vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

#### 4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **4.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.
- **4.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7° e artigo 92, parágrafo 3° da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE categoria geral".

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

# 6.1. Poderão participar do presente certame:

- **6.1.1.** Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).
- **6.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021além de:
- 6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;
- **6.7.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.
- **6.7.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.
- **6.7.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.
- **6.8.** A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

### 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a perfinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **I)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

# 9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;
- **9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**";
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- **10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- **10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **10.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- **10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2° andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

- 10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 20.4. alíneas "a" a "f" deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente; 10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;
- **10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

# 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital;
- **11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- **11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;
- **11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou titulo do arquivo eletrônico;
- **11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **12.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital:
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

#### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;
- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.5.** Embora o julgamento leve em conta o menor preço, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;
- **13.5.1.** Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **13.5.2.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 13.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021);
- **13.5.3.1.** Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;
- **13.5.4.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;
- **13.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (Anexo VIII).

#### 14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

**a)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Comprovação de que o Psicólogo está credenciado pela Polícia Federal para realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme **Item 3.1 do Termo de Referência**.

#### 14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- **d)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 (Anexo VI);
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas (Anexo III);
- **14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

# 14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.
- **14.5.1.** Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **14.5.2.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

# 14.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **14.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **14.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **14.5.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;
- **14.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

# 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;
- **17.2.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições especificas do **Anexo I** e demais anexos:
- **17.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- **17.4.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### 18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1.** A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- 18.2. As avaliações deverão ocorrer em local com estrutura adequada, situado em Itapevi ou região próxima, que deverá estar num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros de distância da Secretaria de Segurança de Itapevi, que se encontra na Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, nº 890, Vila Santa Rita, Itapevi/SP
- **18.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;
- **18.4.** Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- **a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

- b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 03 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **18.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:
- **18.5.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.5.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.6.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **18.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão parciais, mediantes os serviços efetivamente prestados, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
- **19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- **19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### 20. DAS PENALIDADES

- **20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **20.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 20.2.1. Além da penalidade prevista no item 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

- **20.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
- **20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 30% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
- **20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;
- **20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
- **20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;
- **20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;
- **20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# 21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;
- **21.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **21.1.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;
- **21.1.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;
- 21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- **21.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- **21.1.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **21.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;
- **21.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;
- **21.3.2.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;
- **22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23;
- **22.4.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;
- **22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.:
- **22.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;
- **22.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, a Senhora Daniele dos Santos Alves) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 0017 de 10 de janeiro de 2024.

ITAPEVI, 19/11/2025.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com profissional psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, para realização de avaliações psicológicas voltadas à comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para manuseio de arma de fogo pelos Guardas Civis Municipais da ativa, conforme exigência legal para manutenção do porte funcional.

### 1.2. Das quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Avaliação psicológica, realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal, para comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.	serviço	300	R\$ 314,60	R\$ 94.380,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apresentados na tabela abaixo, com base em orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o item no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à exigência legal de avaliação psicológica periódica dos Guardas Civis Municipais (GCMs) com porte funcional de arma de fogo. Essa avaliação é condição obrigatória prevista na Instrução Normativa nº 310/2024 da Polícia Federal, e deve ser realizada por profissional credenciado nos termos da Instrução Normativa nº 78/2014 - DPF.

Além de atender à legislação, os laudos psicológicos resultantes permitirão subsidiar a tomada de decisões pelo Comando e Departamento de Pessoal da Guarda Municipal quanto à aptidão dos servidores.



# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos:

- **3.1.** O psicólogo responsável pela execução dos serviços deverá estar regularmente credenciado junto à Polícia Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 78/2014 DPF, para realizar avaliações e emitir laudos de aptidão psicológica voltados ao manuseio de arma de fogo, conforme exigido para concessão e renovação do porte funcional, conforme a Instrução Normativa nº 310/2024.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa do objeto contratual.
- 3.3. Emitir laudos individuais por servidor avaliado;
- **3.4.** Disponibilizar atendimento em estrutura adequada, em conformidade com as normas técnicas da Psicologia;
- **3.5.** As avaliações deverão ocorrer em local com estrutura adequada, situado em Itapevi ou região próxima, que deverá estar num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros de distância da Secretaria de Segurança de Itapevi, que se encontra na Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, nº 890, Vila Santa Rita, Itapevi/SP, tendo em vista a necessidade de fácil acesso para garantir um deslocamento eficiente e economicamente viável dos servidores até o local das avaliações, assegurando assim a continuidade das atividades operacionais da corporação, evitando perdas de jornada e custos extras com transporte e diárias.





#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.6.** Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas:
- **3.6.1.** O devido pagamento pelo fornecimento do serviço se dará após a autoridade competente atestar o regular cumprimento dos serviços contratados, comprovando o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Dessa forma, prescinde-se da exigência de garantia contratual, considerando o baixo risco envolvido e a natureza técnica do serviço.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Informar a lista dos servidores a serem avaliados;
- 4.2. Fornecer apoio logístico conforme necessidade;
- 4.3. Supervisionar o cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços prestados;
- **4.4.** Efetuar o pagamento conforme as cláusulas contratuais e mediante ateste da prestação dos serviços.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Apresentar documentação comprobatória de credenciamento válido junto à Polícia Federal;
- **5.2.** Garantir atendimento conforme cronograma estabelecido e de acordo com a escala de serviço dos GCMs;
- **5.3.** Emitir laudos individuais por servidor avaliado e com base em metodologia reconhecida e atualizada:
- **5.4.** Cumprir as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **5.5.** Manter comunicação efetiva com os responsáveis pelo contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A execução do objeto contratado deverá seguir as condições previstas neste Termo de Referência, com acompanhamento contínuo pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Toda avaliação deverá ser previamente agendada, respeitando a escala dos GCMs e os prazos definidos.
- **6.2.** O prazo para a **execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos**, após a solicitação, devendo enviar o **resultado da avaliação em até 7 (sete) dias corridos**.
- **6.3.** O serviço será solicitado para o contratado pela autoridade competente, que atenderá o prazo referenciado. Após a avaliação, o contratado deverá fornecer o resultado no prazo referenciado.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14133/2021, artigo 115, §5°).
- **7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).
- **7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1°).
- **7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2°).

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de avaliações efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos respectivos laudos psicológicos individuais e da nota fiscal emitida pela contratada.
- **8.2.** A nota fiscal da prestação do serviço deverá ser encaminhada à contratante após a execução do serviço, que deverá ser atestada pela autoridade competente;
- **8.3.** Após a autoridade atestar, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria de Suprimentos, que providenciará o pagamento dentro do prazo legal, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.

# 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** A escolha do fornecedor se dará conforme os critérios de seleção estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, priorizando a regularidade fiscal e jurídica, habilitação técnica, proposta vantajosa e atendimento aos requisitos específicos previstos neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço.



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na dotação abaixo discriminada:

- 10.1. Fonte: 001 recurso próprio.
- **10.2.** Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.
- **10.3.** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contrato em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.



#### **ANEXO II**

# **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

R\$ 3,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor unitário.



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

Ευ,		, portador	do	documen	to de	identidad	e RG	nº
	e CPF nº		, nc	condição	de rep	oresentante	e legal	da
licitante _				, inscr	ita so	b o (	CNPJ	n°
	, interessa	da em par	ticipai	r do preg	ão eleti	rônico sup	ra cita	do,
declaro que	e a proposta ecc	onômica co	mpre	ende a ir	ntegridad	de dos ci	ustos p	ara
atendimento	dos direitos trab	alhistas asse	gura	dos na C	onstituiç	ão Federo	al, nas	leis
trabalhistas, i	nas normas infralego	ais, nas conv	ençõe	es coletivas	de trab	alhos e nos	termos	de
ajustamento	de condutas vigen	tes na data (	de en	trega das į	oroposta	IS.		
			(I	_ocal)		(data)_		
	(Carimbo e	e Assinatura (	do Rej	presentant	e Legal)			



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO IV**

# **MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitu	ra do Munic	cípio de Itap	evi		
Pregão	Eletrônico 1	112/2025			
Process	o SUPRI 259	/2025			
de abaixo PSICÓL VOLTAE FOGO	sua propo OGO CRED OAS À COMI PELOS GUA	stabelecida , tele osta de pre ENCIADO JI PROVAÇÃO RDAS CIVIS	à Av./Rua	vem pela pres Cializada, col De avaliações Ca para manus Legal para m	m, na cidade sente apresentar M PROFISSIONAL S PSICOLÓGICAS SEIO DE ARMA DE ANUTENÇÃO DO
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Serviço	Avaliação psicológica, realizada por profissional credenciado pela Policia Federal, para comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.		
				TOTAL GERAL	
1- contad devidas todas c execuç 2- licitaçã 3- NOME I	Os preço os do rece mente ates as despesas ão dos serv O prazo o o. Apresent	ebimento di tada pela Se s diretas e riços. de validade amos nossos	têm como referência o prazo para pagamena Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municecretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Lindiretas e todas as demais despesas que por da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, cor sidados bancários:	cipal de Fazeno Irbana. Nos preç ventura possan	da e Patrimônio cos estão inclusas n recair sobre a
NÜMER	O DA CONI	·A	(assinatura do responsável pela empresa)	de	de 2025.
			Nome – Cargo 		



#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

		, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a)		•
ldentidade nº, CPF nº disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de		
anos em trabalho noturno, perigoso ou ins anos, salvo na condição de aprendiz a par	alubre e não emp	orega menor de 16 (dezesseis)
_	(Local)	,(data)
(Carimbo e Assinatura	do Representante	E Legal)



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

tante _	, portador do documento de identidade RG nº, na condição de representante legal da lici- , inscrita sob o CNPJ nº, sada em participar do pregão eletrônico supra citado,
a)	()Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 <u>OU*</u>
b)	()Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
	Local, de de 2025.
	Representante legal/Procurador da empresa



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

A	_(nome da	licitante),	qualificada como
microempresa (ou empresa inscrita no CNPJ	de pequeno sob nº	porte) por seu representant	e legal (doc. anexo). com sede à
postergar a comprovação estabelecido no edital, e te das propostas, nos termos do	da regularida r preferência r	no critério de desempate qu	oportuno, conforme vando do julgamento
Nos termos do §2º do artigo 4 de realização da presente lid cujos valores somados ex enquadramento como emp	citação, não ce trapolem a r	elebramos contratos com a A eceita bruta máxima adı	Administração Público
Declara ainda, que não está lei supracitada.	a enquadrada	em nenhuma das hipóteses (	do § 4º do artigo 3 do
Sendo expressão da verdado	e, subscrevo-m	e.	
		(Local),	(data)
		_	

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

A	(nome (endereço com		licitante), rem por meio c		na r aue
tem pleno conhecimento, aceito presente pregão eletrônico.					
	(L	.ocal)		_(data)	
(Carimbo e A	ssinatura do Ren	presenta	nte Legal)		



#### **ANEXO IX**

# DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL

CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MA Razão Social da empresa:	ANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone(s):	
Email:	
Dados bancários da empresa:	
Nome do Banco:	Nº do Banco:
Agência:	_ Conta corrente:
Dados do representante legal da empr	esa que assinará o instrumento:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail Institucional:	

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_/2025

Pregão Eletrônico nº 112/2025

Processo SUPRI 259/2025

SECRETARIA GESTOR	A: Secretaria <i>N</i>	Nunicipal de Seg	urança e Mobilidade Urbar	ıa
Contrato de Empre Empresa			PREFEITURA DO MUNICIPIO	O DE ITAPEVI e a
28 com Paço na Ru	a Agostinho Fei Secretária <i>M</i>	rreira Campos, 6 Iunicipal de Se	VI, inscrita no CNPJ sob o n <sup>o</sup> 75, Vila Nova Itapevi – Itape gurança e Mobilidade I 	evi - SP, neste ato
CONTRATADA:			inscrita no CNPJ sob o nº	
estabelecida à			, Estado de	, na cidade
de, r	no bairro	, CEP:	, Telefone:	, e-mail:
, leg	almente aqui r	epresentada na	forma de seu Contrato So	cial e alterações
subsequentes pel	o Senhor(a) _		portador(a) da cé	dula do CPF nº

# CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PRO-FISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALI-AÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACI-DADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

# 1.2. Das quantidades e valores contratados:

IT	ΓEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	)]	300	Serviço	Avaliação psicológica, realizada por profissional credenciado pela Policia Federal, para comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.		

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

# Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamento serão parciais, mediante os serviços efetivamente prestados, efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

# CLÁUSULA VII - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

- **7.1.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.
- **7.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

orçamento estimado, qual seja, **08/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7° e artigo 92, parágrafo 3° da Lei n° 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

# CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **8.1.** A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- **8.2.** Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos do Município de Itapevi, Anexo I.I do Termo de Referência.
- **8.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;
- **8.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;
- **8.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **8.6.** À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- a) <u>provisoriamente</u>, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;
- b) <u>definitivamente</u>, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **8.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:
- **8.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **8.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **8.9.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **8.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos, um **Número Telefônico e e-mail de contato**, para recebimento de Solicitações pela CONTRATANTE de correção(ões), substituição(ões), sugestão(ões), reclamação(ões) e demais questões relativas ao contrato.
- **8.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constante neste termo de referência.

# CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- **9.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;
- **9.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;
- **9.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **9.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- **9.2.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações**.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.5**. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- **11.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 11.2** e **11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 30% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- **f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **11.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
- **11.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- **11.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
- **11.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- **11.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;
- **11.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;
- **11.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- **12.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- **a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via email e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- **b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

# CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;
- **13.2.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

# CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

**14.1.** A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

#### CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00564	16.02.00	3.3.90.39.05	06 181 0017	2122	01

### CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **17.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

#### CLÁUSULA XIX - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**18.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### CLÁUSULA XX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**19.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

# CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
- **20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- **20.3.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.
- **20.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA XXII - DO FORO

**21.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

		Itapevi, de	de 2025
– Priscila Camarac	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI o Campos Gonçalves Stefanin - S		
Ü	Segurança e Mobilidade Urbo	·	
_	CONTRATADA Representante		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO XI**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

•
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS VOLTADAS À COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ATIVA, CONFORMI EXIGÊNCIA LEGAL PARA MANUTENÇÃO DO PORTE FUNCIONAL ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
<ul> <li>a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> <li>c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</li> <li>d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);</li> <li>e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</li> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Nome: \_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Assinatura: \_\_\_



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

38